

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

FORTALEZA, 01 DE NOVEMBRO DE 2023

QUARTA-FEIRA - PÁGINA 3

Art. 3º - VETADO.

Art. 4º - VETADO.

Art. 5º - VETADO.

Art. 6º - A Prefeitura Municipal de Fortaleza regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de novembro de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA  
\*\*\* \*\*

## LEI COMPLEMENTAR Nº 0372, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Acrescenta dispositivo na Lei Complementar n.º 370, de 27 de setembro de 2023.

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica acrescentado o inciso VII no § 1º do art. 1º da Lei Complementar n.º 370, de 27 de setembro de 2023, com a seguinte redação:

“Art. 1º .....  
.....

“§ 1º .....  
.....

VII — 1 (um) cargo de agente de contratação, simbologia DGA-3.”

Art. 2º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de novembro de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira  
PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA  
\*\*\* \*\*

## DECRETO Nº 15.803, 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 610.500,00 para reforço de dotações orçamentárias consignadas no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORTALEZA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 83, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Fortaleza e da autorização contida no Art. 7º, inciso I, a e b, da Lei nº 11.333 de 28 de dezembro de 2022.

CONSIDERANDO a necessidade de implementar a execução da ação do orçamento do Município em favor de diversos órgãos.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto aos Orçamentos do Município, em favor de diversos órgãos, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 610.500,00 (seiscentos e dez mil e quinhentos reais), para atender a programação constante do Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de anulações parciais das dotações orçamentárias indicadas no Anexo II deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, em 01 de novembro de 2023.

José Sarto Nogueira Moreira  
PREFEITO DE FORTALEZA

João Marcos Maia  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO